

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Educação e Ciência,
Deputado Alexandre Quintanilha

Assunto: Requerimento para audição na Comissão de Educação e Ciência do Senhor Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues

No passado dia 20 de abril foi publicado o Aviso de Abertura dos concursos para os educadores de infância e para os professores dos ensinos básico e secundário. O Aviso cumpre com o estipulado na Lei 17/2018, de 19 de abril, que alterou, através de processo de apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, antecipando o Concurso Interno. Estabelece ainda as regras para os concursos externos, ordinário e extraordinário.

No entanto, contra o que seria exetável, ao contrário do que aconteceu no concurso do ano passado, o Aviso faz a fusão dos concursos ordinário e extraordinário. Com a fusão dos concursos, as prioridades para as colocações passaram a ser, neste Aviso, exatamente as que serviram no passado só para o concurso ordinário.

Se se mantivesse o disposto no Aviso de Abertura, muitos docentes contratados sucessivamente pelo Ministério da Educação não ficariam vinculados, seriam ultrapassados pelos provenientes do ensino privado. O concurso externo extraordinário deixaria assim de cumprir o objetivo para que tinha sido estabelecido, mais se tornando num apêndice do concurso externo ordinário.

O Bloco de Esquerda pediu explicações ao Governo sobre esta situação. Posteriormente, o Ministério da Educação fez publicar uma Nota Informativa, a 4 de maio, que remete o concurso externo extraordinário em exclusivo para os docentes com contratos de trabalho nas escolas públicas.

Quando o concurso, finalmente, parecia estar a regressar à normalidade, verificou-se que o Manual de Validação das candidaturas, enviado às direções das escolas, continha uma indicação para a não contabilização do tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular, por docentes profissionalizados nas áreas, para efeitos de integração na 2.^a prioridade.

Não tendo havido alteração legislativa sobre esta matéria, esta indicação significou mais uma alteração de fundo que remete estes docentes para a 3.^a prioridade, com as consequentes dificuldades de colocação. É de relevar que o disposto na Portaria n.º 344-A/2015, de 24 de agosto, se mantém em vigor e que dispõe, no seu artigo 26.º que “*Sempre que os profissionais a afetar a cada AEC disponham das qualificações profissionais para a docência dessa atividade, o tempo de serviço assim prestado conta para efeitos de concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário nos termos a definir pela DGAE*”. Tal significou em anos anteriores a integração destes docentes na 2.^a prioridade e constitui muitas vezes o verdadeiro motivo para que muitos docentes profissionalizados concorram à docência nas AEC apesar dos horários e das remunerações muito reduzidas.

Este concurso fica marcado pela falta de clareza e pelas alterações de prioridades que poderão vir a prejudicar muitos docentes. Mesmo em relação aos docentes profissionalizados com tempo de serviço nas AEC, chegaram indicações ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda de que alguns diretores considerarão o tempo de serviço enquanto outros o invalidarão. Uns seguirão a lei, outros atenderão ao Manual de Instruções. Um concurso tem de ter regras claras e universais.

Nesse sentido, ao abrigo do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer a audição do Senhor Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues

Assembleia da República, 11 de maio de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua

Luís Monteiro